

CT Nº 232/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o Município de Iguaçu e a Sr.^a **MARIA DANIELE DA SILVA**, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 196/2001 de 20/11/2001, e Lei Municipal nº 499/2021, de 13/01/2021, e alterações posteriores.

Pelo presente Contrato Administrativo, o **MUNICÍPIO DE IGUARACY**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.368.966/0001-00, com sede à Praça Antônio Rabelo, nº 02, nesta cidade de Iguaçu, Estado de Pernambuco, representado por seu Prefeito, Sr. José Torres Lopes Filho, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sr.^a **MARIA DANIELE DA SILVA**, brasileira, maior, residente à Rua Dr. José Lopes de Almeida, 88, Centro, Centro – Iguaçu – PE, portadora do CPF nº 097.503.384-05 e RG nº 8.681.697 – SDS – PE, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), com arrimo na Lei Municipal nº 196/2001 de 20/11/2001, e Lei Municipal nº 499/2021, de 13/01/2021, e alterações posteriores, em dimanação com o Artigo 37, IX da Carta Magna, considerando os termos do ofício de nº 164/2022 lavrado pela Secretária de Educação e Esportes, acerca da necessidade de contratação de profissional para exercer o cargo/função de Professora Assistente, considerando que há previsão em lei do cargo objeto do contrato; a contratação dar-se-á por tempo determinado; a necessidade temporária e excepcional de interesse público, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O(A) CONTRATADO(A) exercerá junto ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, o cargo de Professora Assistente, que consiste nas seguintes atribuições: Orientar a aprendizagem do aluno; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino, etc.;

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços acima mencionados, o(a) CONTRATADO(A) perceberá a quantia de R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais) por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 20º dia do mês subsequente à prestação dos serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de **130 (cento e trinta)** horas/aula mensais, prestadas de segunda à sexta-feira, ou à critério do CONTRATANTE, ficando desde logo convencionado a possibilidade de banco de horas;

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, a contar de **01/03/2022 a 31/12/2022**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões;

CLÁUSULA QUINTA – As partes poderão rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que (ao)a CONTRATADO(A) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o(a) CONTRATADO(A) incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 196/2001) como puníveis com a pena de demissão;

CLÁUSULA SÉTIMA – O(A) CONTRATADO(A) poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando: a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato; b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama; c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

Maria Daniele da Silva

Praça Antônio Rabelo, 02 – Centro – CEP 56840-000
CNPJ:11.368.966/000100 – Fone: 87 – 3837 1156



CLÁUSULA OITAVA – É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao(a) CONTRATADO(A), nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei Municipal nº 196/2001.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 196/2001, sendo o presente contrato de natureza administrativa, não se aplicando normas celetistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 12365000920390000 – 31900400; 12365000920270000 – 31900400; 12361000920190000 – 31900400 e 12366000920250000 – 31900400.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. Estando, assim, justos e contratados, vrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Iguaracy, 01 de março de 2022.


JOSÉ TORRES LOPES FILHO
PREFEITO


MARIA DANIELE DA SILVA
CONTRATADA

PARECER

O presente contrato se encontra conforme legislação específica vigente.

Iguaracy, 01 de março de 2022.


FÁBIO DA SILVA NETO
OAB (PE) 26.771-D
Procurador Jurídico

TESTEMUNHAS:


LIDIANE BEZERRA DE MOURA FERNANDES
CPF: 063.374.964-85


MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERÔNIMO
CPF: 057.230.234-70



DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA DANIELE DA SILVA**, brasileira, solteira, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 097.503.384-05 e RG nº 8.681.697 – SDS – PE, **DECLARO** para os devidos fins de direito, que não possui impedimentos legais à assunção do contrato temporário de **PROFESSORA ASSISTENTE**, nesta municipalidade, especialmente a proibição acumulativa de cargos públicos descrita no inciso VI do art. 37 da Constituição Federal.

Iguaracy, 01 de março de 2022.

Maria Daniele da Silva
DECLARANTE



OFÍCIO Nº 164/2022

Iguaracy- PE, 01 de março de 2022.

Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência, autorizar a contratação temporária por excepcional interesse público de 01 (um) profissional de nível superior para exercer o cargo/função de Professor Assistente, na Unidade Escolar Unidade Escolar Dr. Diomedes Gomes Lopes, localizada na sede deste município de Iguaçu-PE, a partir do dia 01 de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022, com carga horária de 130 (cento e trinta) horas/aula mensais ou à critério do CONTRATANTE, em virtude de não haver servidor do quadro efetivo disponível para exercer o supracitado cargo/função junto a esta Secretaria, havendo iminente necessidade da contratação para suprir interesse público com arrimo no Artigo 37, IX da Carta Magna em dimanação com a Lei Municipal de nº 499/2021.

Dentre outras atribuições, o profissional ora contratado, será responsável por orientar a aprendizagem do aluno com necessidades especiais; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino, etc.

Em face das atribuições da função, após análise curricular, indicamos a Sr^a. **MARIA DANIELE DA SILVA**, CPF nº 097.503.384-05 e RG nº 8681697-SDS/PE, cuja documentação segue anexa.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.


RITA DE CÁSSIA MENDES DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Educação e Esportes

Autorizo a contratação, em face da excepcionalidade e das razões apresentadas pelo (a) Secretário (a).

Em: 01/03/2022.


José Torres Lopes Filho
Prefeito

Exmo. Senhor
JOSÉ TORRES LOPES FILHO
MD. Prefeito do Município de
Iguaracy-PE

